



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 921 (de 07/03/95)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REAJUSTAR SALÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os salários Municipais, relativamente ao mês de fevereiro de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 07 de março de 1.995

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal